DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 8518BA8E5B9B4

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 090/2024

Processo Administrativo: nº 071/2024

Ref. Adesão PE nº 041/2023-PMB/PI e Ata SRP nº 005/2023

Fundamentação legal: Art. 22 e parágrafos do Decreto 7.892/2013; Art. 15 da Lei 8.666/9; Art. 11 da Lei nº 10.520/2002.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM IMÓVEIS OCUPADOS PELA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: JAMES SIMPLICIO ALVES DE OLIVEIRA – ME (AMBIENTAL TERESINA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES), CNPJ Nº 34.055.199/0001-77

Valor Global: R$ 450.000,00

Recursos: Recursos Próprios e Outros.

Data da assinatura: 01 de julho de 2024.

Vigência: 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO
CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 3D57284179504

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 56, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "VILA BARTOLOMEU."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI,** no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece os instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em âmbito nacional, com, requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "VILA BARTOLOMEU", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), conforme Decisão Administrativa nº 01 de 21 de março de 2024;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano "VILA BARTOLOMEU";

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) do núcleo urbano informal denominado "Vila Bartolomeu", objeto do Processo Administrativo nº 001/2024, nos termos doa Lei Federal 13.465/2017, no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária – REGULARIZA DEMERVAL.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária "VILA BARTOLOMEU", objeto do Processo Administrativo n.º 001/2024, nos termos da lei.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária, fica aprovado a REURB "Vila Bartolomeu", localizado em terreno urbano, com 47.856,62m², situado no bairro Boa Esperança.

Art. 4º. O núcleo Vila Bartolomeu, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectivo, apresenta área total de 47.856,62m², distribuídos da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS		
USO	ÁREA	PERCENTUAL
Quadras/Lotes	37.694,56 m²	78,77%
Vias de Circulação	10.162,06 m²	21,23%
Área Total	47.856,62m²	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 011CD3889DCD4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 92/2023
Objeto: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS E GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMERVAL LOBÃO – PI
Contratante: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI.
Contratado: PIAUI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (COMERCIAL PIAUIENSE) – EPP, CNPJ nº 44.657.358/0001-67
Vigência: por igual período.
Data da assinatura: 20 de junho de 2024.
Fundamentação: art. 57, II, lei 8.666/93, cláusula sétima do contrato nº 92/2023.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios e Outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado "Vila Bartolomeu" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, 10 de julho de 2024.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57